



NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL
NO CAMINHO DO DESENVOLVIMENTO



LEI Nº 66/2003.

EMENTA: Dispõe sobre os vencimentos do Cargo de Procurador Jurídico, Nível 21, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA,
ESTADO DE PERNAMBUCO:**

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei que tem a seguinte redação:

ART. 1º - Fixa os vencimentos do cargo de **Procurador Jurídico, Nível 21**, existente no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata, em **R\$ 2.100,00 (Dois Mil e cem Reais)**.

ART. 2º – Os vencimentos do cargo de Procurador Jurídico, Nível 21, guardará, sempre, a proporcionalidade de, no mínimo, 20%(vinte por cento) de superioridade em relação aos vencimentos do cargo de Secretário Municipal, em estrita observância a hierarquização de superioridade do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Chefe do Poder Executivo Municipal, obrigatoriamente, providenciará a imediata adequação da proporcionalidade mínima instituída no caput deste artigo.

ART. 3º - As despesas desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal em vigor.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de novembro do corrente ano.



NAZARÉ DA MATA

**PREFEITURA MUNICIPAL
NO CAMINHO DO DESENVOLVIMENTO**



ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2003.

**JAIME CORREIA DE SOUZA
- PREFEITO -**

Foi REGISTRADO À FLS: 81 a
81 v. DO LIVRO DE Juris
a Reg. Nº 66/2003, 27/04/2004
Jaime de M. Correia de Souza
ESCRITURÁRIO